

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 57

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE/
SERVIÇOS COM O "ESCRITÓRIO DOS /
MUNICÍPIOS LTDA."

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 70º INCISO
II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A CELEBRAR CON-
TRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS COM O "ESCRITÓRIOS DOS MUNICÍPIOS LTDA."
DE PÔRTO ALEGRE, NOS TÊRMO E CLÁUSULAS DA MINUTA ANEXA, A QUAL, FICA
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE LEI.

§ 1º - A VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERIDO NO ARTIGO 1º, SERÁ A
PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1966.

§ 2º - ENQUANTO VIGORAR O CONTRATO ORA AUTORIZADO, SERÁ CON-
SIGNADA DOTAÇÃO ESPECÍFICA NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.

§ 3º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO, A ABRIR CRÉDITO -
ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, NO CORRENTE/
EXERCÍCIO.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICA-
ÇÃO:

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 23 DE MAIO DE 1966



RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-